

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA – MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**

**EDITAL 1/2018**

**4.ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Turmalina – MG, através do seu Prefeito Municipal, torna públicas as seguintes retificações do concurso público para provimento de cargos efetivos;

1. Altera no Anexo I, as vagas **Gerais e Reservadas para Portadores de Deficiência**, dos cargos citados no quadro abaixo.

Código	Cargo	Vagas Gerais	Cadastro de Reserva
21	Operador de Máquinas Leves	-	CR
35	Técnico em Enfermagem	5	-
37	Técnico em Saúde Bucal	-	CR

2. Fica acrescentado no item 1.3 do Edital a alínea “a” com o seguinte texto:  
a) O regime jurídico de trabalho será o Regime Único Estatutário, segundo a Lei Municipal nº. 52/52.
3. No item 2.5.7 do Edital:  
**Onde se lê:** “No caso de eventual suspensão do certame, ou de adiamento da data das Provas, se o candidato quiser desistir de participar do Concurso, poderá requerer, até 15 (quinze) dias antes da data de aplicação das provas, a devolução do valor da taxa de inscrição, pelo sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br), no link específico, preenchendo os dados solicitados (dentre outros, CPF, Banco, agência e n.º da conta corrente do candidato). A restituição da taxa será feita pelo Setor Financeiro do Município de Turmalina em até 30 (trinta) dias da protocolização do requerimento, salvo impedimentos legais.”  
**Leia-se:** “No caso de eventual suspensão do certame, ou de adiamento da data das Provas, se o candidato quiser desistir de participar do Concurso, poderá requerer, até 15 (quinze) dias antes da data de aplicação das provas, a devolução do valor da taxa de inscrição, pelo sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br), no link específico, preenchendo os dados solicitados (dentre outros, CPF, Banco, agência e n.º da conta corrente do candidato). A restituição da taxa será feita pelo Setor Financeiro do Município de Turmalina em até 30 (trinta) dias da protocolização do requerimento, salvo impedimentos legais. Os valores das taxas de inscrição serão corrigidas monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. A restituição será realizada através de depósito em conta, em nome do candidato.”
4. No item 2.7.1 do Edital:  
**Onde se lê:** “O candidato que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverá entregar Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.”  
**Leia-se:** O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverá entregar Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.
5. No item 5.6.4.1 do Edital:  
**Onde se lê:** Na eventualidade da ocorrência de alteração do horário ou de data de aplicação das provas, será feita a divulgação no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br). Ficando, nessa eventualidade, facultado ao candidato o direito de requerer a devolução da taxa de inscrição caso não tenha condições de realizar suas provas na nova data ou no novo horário.  
**Leia-se:** Na eventualidade da ocorrência de alteração do horário ou de data de aplicação das provas, será feita a divulgação no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br). Ficando, nessa eventualidade, facultado ao candidato o direito de requerer a devolução da taxa de inscrição, observado o disposto nos itens 2.5.7, 2.5.7.1, 2.5.7.2 e 2.5.7.3, caso não tenha condições de realizar suas provas na nova data ou no novo horário.

6. No item 6.1 do Edital:

**Onde se lê:** A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá o total máximo de 10 (dez) pontos, e constará de títulos de Formação Profissional e de Experiência Profissional, conforme especificado no subitem 6.5 deste Edital.

**Leia-se:** A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá o total máximo de 10 (dez) pontos, e constará de títulos de Formação Profissional e de Experiência Profissional, conforme especificado no subitem 6.5 deste Edital. Dessa forma, a pontuação máxima que pode ser atingida neste concurso é de 110 (cento e dez) pontos, levando-se em conta os 100 (cem) pontos das provas objetivas somados com os 10 pontos da prova de títulos.

7. Fica acrescentado no item 12.1 do Edital a alínea “a” com o seguinte texto:

a) Caso não haja a nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a ordem de convocação dos candidatos portadores de deficiência, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre a 5.<sup>a</sup> vaga; a segunda vaga será a 21.<sup>a</sup> a terceira vaga será a 41.<sup>a</sup>, a quarta vaga será a 61.<sup>a</sup>, e, assim, sucessivamente, para que seja mantido o percentual de 5% de reserva de vagas.

Turmalina – MG, 11 de outubro de 2018.

**Carlinhos Barbosa Xavier**  
**Prefeito Municipal**